



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

Envie-se as comissões competentes
para os devidos pareceres.

Sala Vinte de Janeiro, 25 de outubro de 20 23

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Apreciado pelas comissões
inclua-se na ordem do dia.

Sala Vinte de Janeiro, 26 de outubro de 20 23

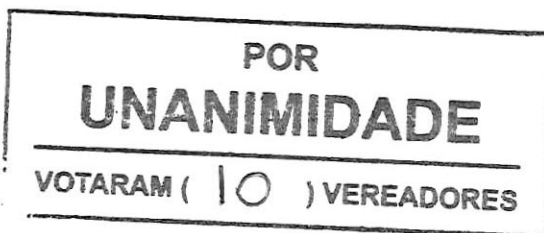
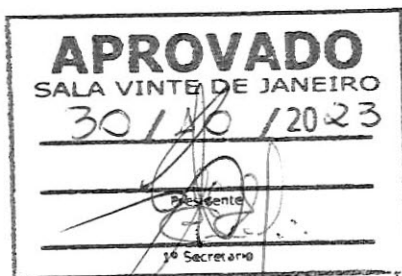
PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Projeto de Lei nº 254, de 24 de outubro de 2023.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.000,00".





Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de outubro de 2023.

Ofício: nº 490/2023

Objeto: MENSAGEM – PROJETO DE LEI

Exmo. Presidente Câmara:

Vimos através deste, encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei abaixo relacionada, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

1 – Projeto de Lei – “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**”, com a finalidade de despesas de custeio da Secretaria Municipal de Saúde.

Esclarecemos que o crédito adicional será para pagamento de profissional que atua no SAEDI – Serviço de Atendimento Especializado em Doenças Infecciosas de Santa Cruz do Rio Pardo, com recursos alocados ao município relativo ao Incentivo de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das IST/Aids e hepatites virais, conforme portaria GM/MS 21 de 2023.

Solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Diego Henrique Singolani Costa
Prefeito

Elaine Milo Nardo Marteline
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 24/10/2023
Hora: 14:27 Visto: 860

EXMO. SR
LOURIVAL PEREIRA HEITOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

PROJETO DE LEI Nº 254, DE 24 DE 10 DE 2023

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial
no valor de R\$ 22.000,00

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.03 - FMS – VIGILANCIA EM SAUDE

10.305.0007.2.043 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 5 R\$ 22.000,00

TOTAL R\$ 22.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) serão provenientes de anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.03 - FMS – VIGILANCIA EM SAUDE

10.305.0007.2.043 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Ficha 151

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte 5 R\$ 22.000,00

TOTAL R\$ 22.000,00

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

(14) 3332 - 4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR





Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT - Consolidado

Informo que o Superávit apurado no encerramento do exercício de 2022 foi de:

R\$ 29.724.300,60

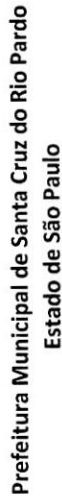
O saldo existente em 23/10/2023 encontra-se demonstrado abaixo.

SALDO DO SUPERÁVIT DE 2022 PARA O EXERCÍCIO DE 2023	R\$ 29.724.300,60
Valor já utilizado até a presente data	R\$ 24.410.778,77
Valor disponível a ser utilizado	R\$ 5.313.521,83

SALDO DO SUPERÁVIT DE 2022 PARA O EXERCÍCIO DE 2023			R\$ 29.724.300,60		FONTE DE RECURSO
Nº DECRETO	DATA	FINALIDADE	VALOR UTILIZADO	SALDO	
6	11/01/2023	Construção Campo de futebol Society sintético e Benefícios Assist.	R\$ 73.258,42	R\$ 29.651.042,18	1
13	30/01/2023	Locação de imóvel para abrigar dependências da central de penas	R\$ 20.000,00	R\$ 29.631.042,18	1
15	02/02/2023	Construção de pista de laço na expopardo	R\$ 760.000,00	R\$ 28.871.042,18	1
16	02/02/2023	Aquisição de equipamento setor Finanças	R\$ 90.000,00	R\$ 28.781.042,18	1
19	03/02/2023	Valorização turística do Palácio da Cultura	R\$ 47.830,43	R\$ 28.733.211,75	2
23	13/02/2023	Aquisição pedra Brita	R\$ 605.909,00	R\$ 28.127.302,75	1
24	13/02/2023	Aquisição e onibus	R\$ 2.200.000,00	R\$ 25.927.302,75	1
25	13/02/2023	Manutenção bolsa família	R\$ 194.706,41	R\$ 25.732.596,34	5
26	13/02/2023	Devolução Repasse terceiro setor	R\$ 100,00	R\$ 25.732.496,34	2
27	13/02/2023	Ampliação da iluminação pública	R\$ 24.245,24	R\$ 25.708.251,10	1
28	13/02/2023	Aquisição de equipamentos	R\$ 8.469,78	R\$ 25.699.781,32	2
29	13/02/2023	Execução de obras parque da luzes	R\$ 50.925,01	R\$ 25.648.856,31	1 e 2
30	13/02/2023	Revitalização do lanchodromo	R\$ 1.880.064,74	R\$ 23.768.791,57	1
31	13/02/2023	Ampliação do ginásio	R\$ 453.997,48	R\$ 23.314.794,09	1 e 2
33	13/02/2023	Codesan	R\$ 1.039.251,86	R\$ 22.275.542,23	1
36	14/02/2023	Compra de equipamentos e passagens	R\$ 124.000,00	R\$ 22.151.542,23	1 e 5
40	27/02/2023	Aquisição de veículos	R\$ 100.000,00	R\$ 22.051.542,23	1
41	27/02/2023	Custeio e investimentos	R\$ 1.813.034,41	R\$ 20.238.507,82	2 e 5
42	27/02/2023	Custeio e investimentos	R\$ 217.691,84	R\$ 20.020.815,98	1, 2 e 5
43	27/02/2023	Aquisição de van	R\$ 285.000,00	R\$ 19.735.815,98	1
52	14/03/2023	Aquisição de veículo, eventos e revitalização do Palácio da Cultura	R\$ 887.831,50	R\$ 18.847.984,48	1
54	14/03/2023	Sentenças judiciais	R\$ 164.205,59	R\$ 18.683.778,89	1
56	22/03/2023	Serviço e locação de imóvel	R\$ 76.200,00	R\$ 18.607.578,89	3
60	27/03/2023	Revitalização do Campo Guarani	R\$ 500.000,00	R\$ 18.107.578,89	1
65	31/03/2023	Aquisição de veículos	R\$ 260.000,00	R\$ 17.847.578,89	1
67	10/04/2023	Despesas patronais	R\$ 813.308,80	R\$ 17.034.270,09	5
69	10/04/2023	Equipamentos	R\$ 1.270.000,00	R\$ 15.764.270,09	5
70	10/04/2023	Devolução do recursos	R\$ 13.347,54	R\$ 15.750.922,55	5
79	24/04/2023	Devolução do recursos	R\$ 57.100,00	R\$ 15.693.822,55	2
83	24/04/2023	Contribuição Santa Casa	R\$ 2.000.000,00	R\$ 13.693.822,55	1
84	24/04/2023	Recape e Atividade Delegada	R\$ 3.500.000,00	R\$ 10.193.822,55	1 e 2
87	27/04/2023	Devolução do recursos e Panfletos	R\$ 1.829,60	R\$ 10.191.992,95	2 e 3
104	22/05/2023	Auxílio alimentação	R\$ 1.600.000,00	R\$ 8.591.992,95	1
107	22/05/2023	Contribuições	R\$ 300.000,00	R\$ 8.291.992,95	1
108	22/05/2023	Termo Fomento	R\$ 1.334.121,78	R\$ 6.957.871,17	3
109	22/05/2023	Folha pagamento	R\$ 35.526,87	R\$ 6.922.344,30	1
121	06/06/2023	Ensino Fundamental e Educação Infantil	R\$ 450.000,00	R\$ 6.472.344,30	5
124	15/06/2023	Termo Fomento e gerenciamento de veículos	R\$ 35.000,00	R\$ 6.437.344,30	1
134	30/06/2023	Compra de equipamentos de eletrocardiograma	R\$ 8.000,00	R\$ 6.429.344,30	1
148	11/07/2023	Compra de equipamentos	R\$ 16.000,00	R\$ 6.413.344,30	1
171	28/07/2023	Eventos e material para obra	R\$ 60.000,00	R\$ 6.353.344,30	1
185	07/08/2023	Codesan	R\$ 60.000,00	R\$ 6.293.344,30	4
190	10/08/2023	compra de casco de gas	R\$ 1.960,00	R\$ 6.291.384,30	1
194	14/08/2023	Adequação do parque ecológico	R\$ 15.309,40	R\$ 6.276.074,90	1
196	14/08/2023	manutenção secretaria	R\$ 100.000,00	R\$ 6.176.074,90	1
198	21/08/2023	recurso federal processos licitatorios	R\$ 71.000,00	R\$ 6.105.074,90	1,5
200	22/08/2023	agua, energia, bombeiros e folha	R\$ 21.924,11	R\$ 6.083.150,79	1,5
209	28/08/2023	folha	R\$ 2.307,37	R\$ 6.080.843,42	1
219	06/09/2023	manut. Secretaria	R\$ 19.500,00	R\$ 6.061.343,42	1
222	11/09/2023	Ampliação da infraestrutura turística	R\$ 250.000,00	R\$ 5.811.343,42	2,5
230	18/09/2023	Reforma do telhado Mario Nelli	R\$ 90.000,00	R\$ 5.721.343,42	1
232	21/09/2023	Instalação elétrica Natal	R\$ 40.000,00	R\$ 5.681.343,42	1
240	09/10/2023	Santa Casa	R\$ 43.750,00	R\$ 5.637.593,42	1
256	19/10/2023	Codesan e Equipamentos	R\$ 139.272,00	R\$ 5.498.321,42	1,5
257	23/10/2023	Codesan, projeto de aula, muro	R\$ 184.799,59	R\$ 5.313.521,83	1,5

Ivone Ap. de Sales Ferreira Pereira
Diretora de Contabilidade





ANEXO 18 - Instrução Normativa 02
DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - CONSOLIDADO

Lei Orçamentária nº 3.978 de 23 de novembro de 2022 (LOA)
Percentual autorizado na Lei Orçamentária para suplementação: 10 (dez) %

Exercício: 2023
Receita Prevista: 273.623.686,60

SOMA (a transportar)			2.253.000,00	-	10.285.092,36	26.479,52	2.415.073,96	755.429,35
AUTORIZAÇÃO			CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO		
LEI	DECRETO	FINALIDADE	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	SUPERÁVITOP. DE CRÉDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	SUPERÁVITOP. DE CRÉDITO
Nº	DATA	Nº	DATA	SOMA (a transportar)				
4.027	56	20/03/2023	Despesas Custeio	60.000,00	76.200,00			
4.028	57	23/03/2023	Despesas Custeio	120.000,00		12.188,00	92.736,00	500.000,00
	59	27/03/2023	Despesas Custeio			240.000,00		
	60	27/03/2023	Despesas Investimentos			150.071,10		813.308,82
4.033	65	31/03/2023	Despesas Investimentos		260.000,00			
	66	10/04/2023	Despesas Custeio					
4.034	67	10/04/2023	Despesas Custeio			240,00		
4.036	68	10/04/2023	Despesas Custeio					
4.038	69	10/04/2023	Despesas Investimentos		1.270.000,00			13.347,54
4.039	70	10/04/2023	Despesas Custeio					
	71	11/04/2023	Despesas Custeio	10.000,00				
	77	18/04/2023	Despesas Custeio	20.000,00				
4.045	79	24/04/2023	Despesas Custeio			13.279,19	786.720,81	57.100,00
4.046	80	24/04/2023	Despesas Custeio					
4.047	81	24/04/2023	Despesas Custeio					
4.048	82	24/04/2023	Despesas Custeio					
4.049	83	24/04/2023	Despesas Custeio					
4.050	84	24/04/2023	Despesas Custeio					
	85	25/04/2023	Despesas Investimentos		2.000.000,00			
	87	27/04/2023	Despesas Custeio	130.500,00	3.500.000,00			
	91	05/05/2023	Despesas Custeio	6.500,00	1.829,60			
4.055	92	08/05/2023	Despesas Custeio					
4.056	93	08/05/2023	Despesas Investimentos					
4.057	94	08/05/2023	Despesas Custeio	70.000,00				
	97	09/05/2023	Despesas Custeio	13.571,50				
4.060	104	22/05/2023	Despesas Custeio					
4.061	105	22/05/2023	Despesas Custeio	33.341,03	1.600.000,00			
4.062	106	22/05/2023	Despesas Custeio					
4.064	107	22/05/2023	Despesas Custeio	89.010,00				
4.066	108	22/05/2023	Despesas Custeio					
					1.334.121,78			300.000,00

69

4.069	109	22/05/2023	Despesas Custeio	28.802,36		35.526,87		433.609,97
4.070	110	25/05/2023	Despesas Custeio	223.000,00				
4.072	112	26/05/2023	Despesas Custeio	15.000,00				
	118	05/06/2023	Despesas Custeio	102.068,81				
	119	06/06/2023	Despesas Custeio					
	120	06/06/2023	Despesas Custeio	755.000,00				
	121	06/06/2023	Despesas Custeio e Investimentos	400.000,00		450.000,00		
	122	07/06/2023	Despesas Custeio e Investimentos	66.050,00				
	124	15/06/2023	Despesas Custeio	13.000,00		35.000,00		
4.085	125	19/06/2023	Projetos e eventos	62.500,00				
4.086	126	19/06/2023	Despesas Custeio	53.250,00	52.577,62			
4.087	127	19/06/2023	Despesas Custeio				70.000,00	
	128	20/06/2023	Despesas Custeio	5.278,00				
	132	27/06/2023	Despesas Custeio	188.000,00		8.000,00		
	134	30/06/2023	Despesas Custeio					
4.089	136	03/07/2023	Despesas Investimentos				490.824,30	
4.090	137	03/07/2023	Despesas Custeio				197.600,00	25.000,00
4.092	138	03/07/2023	Despesas Investimentos					400.000,00
4.093	139	03/07/2023	Despesas Custeio				1.280.000,00	
	141	04/07/2023	Despesas Custeio	50.000,00				
	145	06/07/2023	Despesas Custeio	100.000,00				
	146	07/07/2023	Despesas Custeio	52.000,00				
	147	10/07/2023	Despesas Custeio	3.900,00				
	148	11/07/2023	Despesas Custeio	30.000,00		16.000,00		
	153	12/07/2023	Despesas Custeio	96.000,00				
	157	14/07/2023	Despesas Custeio	19.965,00				
	159	17/07/2023	Despesas Custeio	200.000,00		490.857,14		70.000,00
4.101	160	17/07/2023	Despesas Custeio					
4.102	161	17/07/2023	Despesas Custeio	300.000,00				
4.103	162	17/07/2023	Despesas Custeio	760.000,00				
4.104	163	17/07/2023	Despesas Custeio					
4.105	164	17/07/2023	Despesas Custeio	60.000,00				
4.106	165	17/07/2023	Despesas Custeio				10.000,00	
4.108	166	17/07/2023	Despesas Custeio	14.000,00				
	168	24/07/2023	Despesas Custeio	11.000,00				
	171	28/07/2023	Despesas Custeio	60.000,00		60.000,00		
	172	31/07/2023	Despesas Custeio	800.000,00				
4.112	173	31/07/2023	Despesas Custeio	188.237,32	110.519,02			21.983,79
4.113	174	31/07/2023	Despesas Custeio					200.000,00
4.114	175	31/07/2023	Despesas Custeio					
4.115	176	31/07/2023	Despesas Custeio	50.000,00				



Handwritten mark or signature in the top right corner.

4.119	183	03/08/2023	Despesas Custeio	79.500,00				
4.120	184	07/08/2023	Despesas Custeio	14.500,00				
4.121	185	07/08/2023	Despesas Custeio Codesan	80.000,00				
4.122	190	10/08/2023	Despesas Custeio	71.000,00				
	191	14/08/2023	Despesas Custeio	500.000,00	1.339.571,02	80.000,00		
	192	14/08/2023	Despesas Custeio	29.000,00		1.960,00		
	193	14/08/2023	Despesas Custeio	1.540.000,00				
	194	14/08/2023	Despesas Custeio					
	196	14/08/2023	Despesas Custeio	1.179,30		100.000,00		
	198	21/08/2023	Despesas Custeio	7.800,00		71.000,00		
	200	22/08/2023	Despesas Custeio	27.500,00		21.924,11		
	205	28/08/2023	Despesas Custeio Codesan	260.000,00				
	206	28/08/2023	Despesas Custeio	500.000,00				
	207	28/08/2023	Despesas Custeio	200.000,00				
	208	28/08/2023	Despesas Custeio	325.000,00	252.000,00			
	209	28/08/2023	Despesas Custeio	5.115,00		2.307,37		
	219	06/09/2023	Despesas Custeio	69.500,00				
	220	11/09/2023	Despesas Custeio	520.000,00				
	221	11/09/2023	Despesas Custeio	509.526,56	283.273,44	250.000,00		
	222	11/09/2023	Despesas Custeio	169.762,66				
	223	11/09/2023	Despesas Custeio	1.485.000,00				
	224	11/09/2023	Despesas Custeio			50.000,00		
	225	11/09/2023	Despesas Custeio	25.000,00		90.000,00		
	230	18/09/2023	Despesas Custeio	46.100,00		40.000,00		
	232	21/09/2023	Despesas Custeio	18.000,00				
	238	29/09/2023	Despesas Custeio	44.700,00		43.750,00		
	240	09/10/2023	Despesas Custeio	1.520.000,00				
	242	09/10/2023	Despesas Custeio		46.750,08			
	243	09/10/2023	Despesas Custeio	199.710,07	346.898,48			
	244	09/10/2023	Despesas Custeio	75.000,00	300.000,00			
	245	09/10/2023	Despesas Custeio	5.879.141,52				
	246	09/10/2023	Despesas Custeio	920.000,00				
	247	09/10/2023	Despesas Custeio	158.000,00				
	248	09/10/2023	Despesas Custeio	7.282,65				
	251	17/10/2023	Despesas Custeio					
	253	19/10/2023	Despesas Custeio	1.395.000,00	200.000,00			4.000,00
	254	19/10/2023	Despesas Custeio	200.260,00				
	255	19/10/2023	Despesas Custeio	39.166,22		139.272,00		
	256	19/10/2023	Despesas Custeio	2.061,00		184.799,59		
	257	23/10/2023	Despesas Custeio					

15.309,40

SOMA (a transportar)	15.561.157,54	2.908.509,48	22.173.569,23	2.501.182,11	4.493.331,53	2.454.495,11
----------------------	---------------	--------------	---------------	--------------	--------------	--------------

RECEITA PREVISTA	273.623.686,60	100%
AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES MEDIANTE DECRETO DO EXECUTIVO (10%)	27.362.368,66	10%
VALOR UTILIZADO COM ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES MEDIANTE DECRETO DO EXECUTIVO ATÉ 23/10/2023	4.774.043,23	1,74%
SALDO A SER UTILIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES MEDIANTE DECRETO DO EXECUTIVO EM 2023	22.588.325,43	8,26%
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATÉ O DIA 23/10/2023	50.092.245,00	18,31%

Ivone Aparecida de Sales Ferreira Pereira
Diretora de Contabilidade



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/01/2023 | Edição: 20 | Seção: 1 | Página: 45

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 21, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Incentivo de Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/Aids e Hepatites Virais do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam divulgados os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Incentivo de Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/Aids e Hepatites Virais do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde.

Art. 2º Os valores anuais do Incentivo de Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/Aids e Hepatites Virais constantes no anexo I serão transferidos em parcelas mensais, correspondentes a 1/12 (um doze avos) dos valores pactuados.

Parágrafo único. Quando a divisão por 1/12 (um doze avos) dos valores anuais do Incentivo de Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/Aids e Hepatites Virais, de cada ente federativo, implicar em dízima, os valores serão truncados em duas casas decimais.

Art. 3º Os entes federativos beneficiados, constantes desta Portaria, que estejam com repasse do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) e do Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde bloqueado, por não alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), não farão jus aos recursos previstos nesta Portaria, caso a regularização da alimentação dos sistemas ocorra após 90 (noventa) dias da data de publicação do bloqueio, conforme disposto no art. 453 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 5º Os recursos financeiros para a execução das atividades de que trata esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.5023.20AL - Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0002 - Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/AIDS e Hepatites Virais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

NÍSIA TRINDADE LIMA

Anexo I



SP	352710	Lins	113.910,73	9.492,56
SP	352720	Lorena	115.609,05	9.634,08
SP	352850	Mairiporã	115.195,95	9.599,66
SP	352900	Marília	329.402,38	27.450,19
SP	352930	Matão	114.392,69	9.532,72
SP	352940	Mauá	445.789,55	37.149,12
SP	353010	Mirandópolis	112.250,00	9.354,16
SP	353030	Mirassol	112.855,02	9.404,58
SP	353050	Mococa	128.841,88	10.736,82
SP	353060	Moji das Cruzes	236.517,18	19.709,76
SP	353070	Moji-Guaçu	151.700,38	12.641,69
SP	353080	Moji-Mirim	230.862,84	19.238,57
SP	353110	Mongaguá	113.185,50	9.432,12
SP	353130	Monte Alto	112.373,06	9.364,42
SP	353340	Nova Odessa	112.250,00	9.354,16
SP	353390	Olímpia	112.978,95	9.414,91
SP	353440	Osasco	1.126.873,20	93.906,10
SP	353470	Ourinhos	131.196,58	10.933,04
SP	353550	Paraguaçu Paulista	112.744,86	9.395,40
SP	353620	Pariquera-Açu	112.250,00	9.354,16
SP	353650	Paulínia	115.498,89	9.624,90
SP	353670	Pederneiras	112.593,38	9.382,78
SP	353730	Penápolis	113.529,76	9.460,81
SP	353760	Peruíbe	114.874,64	9.572,88
SP	353800	Pindamonhangaba	119.547,32	9.962,27
SP	353870	Piracicaba	777.634,15	64.802,84
SP	353890	Pirajuí	112.250,00	9.354,16
SP	353930	Pirassununga	113.773,03	9.481,08
SP	353980	Poá	118.725,70	9.893,80
SP	354070	Porto Ferreira	113.304,84	9.442,07
SP	354100	Praia Grande	320.838,86	26.736,57
SP	354130	Presidente Epitácio	112.740,27	9.395,02
SP	354140	Presidente Prudente	371.001,41	30.916,78
SP	354150	Presidente Venceslau	112.250,00	9.354,16
SP	354160	Promissão	112.359,29	9.363,27
SP	354260	Registro	113.851,06	9.487,58
SP	354330	Ribeirão Pires	117.064,10	9.755,34
SP	354340	Ribeirão Preto	889.018,23	74.084,85
SP	354390	Rio Claro	396.993,73	33.082,81
SP	354520	Salto	116.490,34	9.707,52
SP	354580	Santa Bárbara d'Oeste	134.850,27	11.237,52
SP	354640	Santa Cruz do Rio Pardo	112.250,00	9.354,16
SP	354660	Santa Fé do Sul	112.250,00	9.354,16
SP	354680	Santa Isabel	113.433,36	9.452,78
SP	354730	Santana de Parnaíba	115.000,00	9.583,33
SP	354780	Santo André	487.680,49	40.640,04
SP	354850	Santos	790.813,23	65.901,10
SP	354870	São Bernardo do Campo	982.973,32	81.914,44





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA PARECER Nº. 103/2.023 – Crédito Adicional Especial

Interessado: Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

Propositura: Projeto de Lei nº. 254/2.023 de 24 de outubro de 2.023, de autoria do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Senhor Diego Henrique Singolani Costa.

Assunto: Projeto que autoriza a abertura de “Crédito Adicional Especial” da ordem de R\$ 22.000,00.

RELATÓRIO:

A presente proposição visa à abertura, no Departamento de Contabilidade da Secretária Municipal de Finanças, de Crédito Adicional Especial na quantia R\$ 22.000,00.

O crédito almejado visa atender despesas do Secretaria de Saúde (02.04.00) / FMS Vigilância em Saúde (02.04.03) – Ação nº. 10.305.0007.2.043 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica, com despesas de custeio de “Vencimentos e Vantagens Fixas (3.1.90.11.00) – R\$ 22.000,00, com recursos federais (fonte nº. 05), para pagamento de profissional que atua no SAEDI – Serviço de Atendimento Especializado em Doenças Infecciosas de Santa Cruz do Rio Pardo.

A proposição encontra sua justificativa e vem instruída com seguintes documentos: Ofício nº. 490/2.023 - Datado de 23/10/2.023, Projeto de Lei nº. 254, de 24 de outubro de 2.023, cópia da Portaria GM/MS nº. 21 de 20/01/2023 o Anexo 18 – Demonstração da Execução Orçamentária (conforme Instruções Normativas do TCE/SP), e do Demonstrativo de Superavit (com o saldo de Apurado em Balanço Patrimonial dos Exercícios Anteriores),

PARECER:

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas ou programada na Lei Orçamentária, ou seja, são instrumentos de ajustes orçamentários que visam, entre outras coisas, corrigir planejamentos mal formulados e atender situações inesperadas, imprevisíveis, entre outras.

Os créditos adicionais se dividem em três espécies / ou tipos: suplementares, especiais e extraordinários:

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

A propósito, reza o artigo 41, II, da lei federal:

“ART. 41. OS CRÉDITOS ADICIONAIS CLASSIFICAM-SE EM:

(...) II - ESPECIAIS, OS DESTINADOS A DESPESAS PARA QUAIS NÃO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA.” (GRIFOS E DESTAQUES NOSSOS).

ASSIM, TODA VEZ QUE FICAR CONSTATADA A INEXISTÊNCIA OU A INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DETERMINADA DESPESA, O EXECUTIVO TERÁ A INICIATIVA DAS LEIS QUE AUTORIZEM OS CRÉDITOS ADICIONAIS, ESPECIAIS E SUPLEMENTARES E, POSTERIORMENTE À SUA APROVAÇÃO PELO LEGISLATIVO, EFETIVARÁ SUA ABERTURA POR DECRETO.”

Prosseguindo em nossa análise, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, senão vejamos:

“ART. 43. A ABERTURA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS DEPENDE DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA OCORRER À DESPESA E SERÁ PRECEDIDA DE EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA.” (GRIFOS NOSSOS)

O projeto em comento apontou os valores e as fontes de recurso no valor de R\$ 22.000,00, para a abertura do adicional especial, e está devidamente embasado no art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, ou seja,

III - Os provenientes de anulação parcial de dotações, no valor de R\$ 22.000,00, para suplementação das despesas da Secretaria de Saúde (02.04.00) / FMS Vigilância em Saúde (02.04.03) – Ação nº. 10.305.0007.2.043 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica, com despesas de custeio de “Vencimentos e Vantagens Fixas (3.1.90.11.00) – R\$ 22.000,00, com recursos federais (fonte nº. 05); sendo anulado o valor de R\$ 22.000,00, junto a seguinte Secretaria de Saúde (02.04.00) / FMS Vigilância em Saúde (02.04.03) – Ação nº. 10.305.0007.2.043 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica, com despesas de custeio de “Material de Consumo (3.3.90.30.00) – R\$ 22.000,00, com recursos federais (fonte nº. 05), conforme demonstra o Projeto de Lei.

Analisando o Projeto de Lei, podemos constatar que as despesas de capital que constam no Projeto de Lei nº. 254, de 24 de outubro de 2023, do Poder Executivo, podemos constatar a regularidade do referido Projeto, com relação ao valor / categoria da despesa / ficha / fonte de recurso / programa (ação) / da unidade orçamentária / do Secretaria de Saúde.

No tocante ao processamento dos créditos adicionais, reportamos ao art. 42 do diploma legal federal já citado, que reza:

ART. 42. OS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS SERÃO AUTORIZADOS POR LEI E ABERTOS POR DECRETO EXECUTIVO.

Para a consecução da operação em exame, a lei impõe a existência de prévia autorização legislativa e a expedição de decreto emanado do poder executivo.





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Cabe, ainda, ressaltar que a lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos especiais até determinada importância, conforme prevê o art. 7º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República.

Assim sendo, é imprescindível verificar se já foi atingido o limite estabelecido na peça orçamentária em execução para avaliar a necessidade de submeter tal ato ao crivo da Câmara de Vereadores.

E, por fim, aduzimos que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

CONCLUSÃO:

ENTENDEMOS, S.M.J., QUE A PRESENTE PROPOSITURA É LEGAL, ESTANDO, PORTANTO, APTA PARA TRAMITAR REGULARMENTE PERANTE ESTÁ EGRÉGIA CASA DE LEIS, JUSTIFICANDO A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$22.000,00.

É O NOSSO PARECER.

SANTA CRUZ DO RIO PARDO, 25.10.2023.

IVAM DE JESUS GARCIA
DA SILVA:12022992881

Assinado de forma digital por IVAM DE
JESUS GARCIA DA SILVA:12022992881
Dados: 2023.10.25 09:33:25 -03'00'

IVAM DE JESUS GARCIA DA SILVA
AGENTE CONTÁBIL E FINANCEIRO





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 441/2023/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 254, de 24 de outubro de 2023.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a abertura de crédito adicional especial para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64 (artigos 41, II, e 43) e **condiciona** a abertura dos créditos à existência de recursos disponíveis e à prévia justificativa.

O projeto em comento apontou anulação parcial de dotação orçamentária, devidamente embasado no art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, para processamento das despesas para pagamento de profissional que atua no SAEDI, no valor total de R\$ 22.000,00.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de outubro de 2023.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 254, de 24 de outubro de 2023.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Objeto/Ementa: “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.000,00”.

Relator: Vereador Niltinho Fernandes

PARECER

I – Exposição da Matéria: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo para apreciação desta Comissão de Justiça e Redação e que visa obter autorização legislativa para a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), para as despesas de custeio da Secretaria Municipal de Saúde.

Esclarece e justifica o Executivo Municipal que o Crédito Adicional Especial se faz necessário para que seja efetuado o pagamento de profissional que atua no Serviço de Atendimento Especializado em Doenças Infecciosas – SAEDI, com recursos provenientes do Governo Federal por meio de incentivo ao custeio das ações de vigilância, prevenção e controle das infecções sexualmente transmissíveis (IST/AIDS) e hepatites virais, conforme Portaria GM/MS nº 21, de 20 de janeiro de 2023.

Ainda segundo o Executivo Municipal e de acordo com o Projeto de Lei, os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial correrão por conta da anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme o artigo 2º, do texto legal.

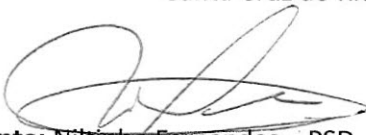
Vale destacar que o Projeto de Lei se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal (em “Processo Legislativo”), no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

II – Conclusões do Relator: A Comissão de Justiça e Redação entende que, em relação ao Projeto de Lei apresentado, não há restrições quanto à legalidade e constitucionalidade haja vista que tal iniciativa encontra respaldo no artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica – que lhe confere legitimidade (observada a competência da iniciativa exclusiva), bem como no artigo 40; artigo 41, inciso II; artigo 42 e artigo 43, §1º, inciso III, todos da Lei Federal nº 4.320/64 – que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Igualmente não há restrições quanto à sua redação.

III – Decisão da Comissão: O parecer desta Comissão de Justiça e Redação, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação do Projeto de Lei apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.

Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de outubro de 2023.


Presidente: Niltinho Fernandes – PSD


Vice-Presidente: Professor Duzão – PSB


Membro: Mariana Fernandes – MDB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 254, de 24 de outubro de 2023.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Objeto/Ementa: “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.000,00”.

Relator: Vereador Adilson Simão

PARECER

I – Exposição da Matéria: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo para apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento e que visa obter autorização legislativa para a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), para as despesas de custeio da Secretaria Municipal de Saúde.

Esclarece e justifica o Executivo Municipal que o Crédito Adicional Especial se faz necessário para que seja efetuado o pagamento de profissional que atua no Serviço de Atendimento Especializado em Doenças Infecciosas – SAEDI, com recursos provenientes do Governo Federal por meio de incentivo ao custeio das ações de vigilância, prevenção e controle das infecções sexualmente transmissíveis (IST/AIDS) e hepatites virais, conforme Portaria GM/MS nº 21, de 20 de janeiro de 2023.

Ainda segundo o Executivo Municipal e de acordo com o Projeto de Lei, os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial correrão por conta da anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme o artigo 2º, do texto legal.

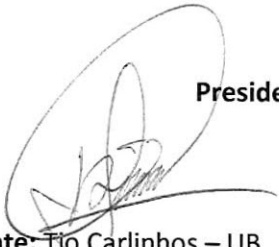
Vale destacar que o Projeto de Lei se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal (em “Processo Legislativo”), no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

II – Conclusões do Relator: O Poder Discricionário confere ao administrador público, dentro dos limites da normativa jurídica, uma margem de liberdade de adotar a decisão que, subjetivamente, lhe pareça a melhor para o caso concreto. São elementos nucleares do Poder Discricionário os requisitos da conveniência e da oportunidade. Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade, por sua vez, quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. Nesse sentido, entende-se estarem presentes os requisitos da oportunidade e conveniência da medida proposta.

III – Decisão da Comissão: O parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de outubro de 2023.


Presidente: Adilson Simão – PL


Vice-Presidente: Tio Carlinhos – UB


Membro: Mariana Fernandes – MDB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 254, de 24 de outubro de 2023.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Objeto/Ementa: “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.000,00”.

Relator: Vereador

Carlos Alberto da Silva
Vereador

PARECER

I – Exposição da Matéria: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo para apreciação desta Comissão de Saúde e que visa obter autorização legislativa para a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), para as despesas de custeio da Secretaria Municipal de Saúde.

Esclarece e justifica o Executivo Municipal que o Crédito Adicional Especial se faz necessário para que seja efetuado o pagamento de profissional que atua no Serviço de Atendimento Especializado em Doenças Infecciosas – SAEDI, com recursos provenientes do Governo Federal por meio de incentivo ao custeio das ações de vigilância, prevenção e controle das infecções sexualmente transmissíveis (IST/AIDS) e hepatites virais, conforme Portaria GM/MS nº 21, de 20 de janeiro de 2023.

Ainda segundo o Executivo Municipal e de acordo com o Projeto de Lei, os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial correrão por conta da anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme o artigo 2º, do texto legal.

Vale destacar que o Projeto de Lei se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal (em “Processo Legislativo”), no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml> – **Conclusões do Relator:** O Poder Discricionário confere ao administrador público, dentro dos limites da normativa jurídica, uma margem de liberdade de adotar a decisão que, subjetivamente, lhe pareça a melhor para o caso concreto. São elementos nucleares do Poder Discricionário os requisitos da conveniência e da oportunidade. Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade, por sua vez, quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. Nesse sentido, entende-se estarem presentes os requisitos da oportunidade e conveniência da medida proposta.

III – Decisão da Comissão: O parecer desta Comissão de Saúde, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.

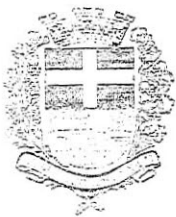
Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de outubro de 2023.

 **Presidente:** Juninho Souza – REP

 **Vice-Presidente:** Tio Carlinhos – UB

 **Membro:** Professora Roseane – PSD





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 254, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.000,00”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.03 - FMS – VIGILANCIA EM SAUDE

10.305.0007.2.043 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 5 R\$ 22.000,00

TOTAL R\$ 22.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) serão provenientes de anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.03 - FMS – VIGILANCIA EM SAUDE

10.305.0007.2.043 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Ficha 151

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte 5 R\$ 22.000,00

TOTAL R\$ 22.000,00

Artigo 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de outubro de 2023.

LOURIVAL PEREIRA HEITOR

Presidente da Câmara

PROFESSOR DUZÃO

1º Secretário

MARIANA MOURA FERNANDES

2º Secretária





Rio Pardo 16/11/2023

Lauri Sanchez

Hora: 09:10 Visto: Lauri

**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4169, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria de Saúde

02.04.03 - FMS - VIGILANCIA EM SAUDE

10.305.0007.2.043 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte 5

R\$ 22.000,00

TOTAL

R\$ 22.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) serão provenientes de anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria de Saúde

02.04.03 - FMS - VIGILANCIA EM SAUDE

10.305.0007.2.043 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Ficha 151

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 5

R\$ 22.000,00

TOTAL

R\$ 22.000,00

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de outubro de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo

